CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Fls nº 02
Gabriel
Servidor

MENSAGEM Nº 055/2022

Santa Leopoldina/ES, 20 de Dezembro de 2022.

Senhor Presidente,

Segue em anexo, o Projeto de Lei que autoriza a celebração de parceria de Cooperação Financeira entre este Município e a **FEDERAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA - FEAFS** a partir da assinatura do Temo de Fomento em anexo, a importância de **R$ 179.999,90 (cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**, em 12 (doze) parcelas mensais.

Esclarecemos que o presente Projeto de Lei objetiva a liberação do repasse financeiro para Custos Operacionais que correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Por tais razões, submete-se o presente Projeto de Lei a apreciação, esperando sua aprovação.

Certos da valiosa atenção de V.Exa. e demais Vereadores, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Protocolo nº
Data 21 12 22
Gabriel Thiago
Protocolista

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA
Fls nº 03
Gabrieli
Servidor

JUSTIFICATIVA

A consideração dos Senhores Edis.

A Federação de Associações de Agricultores Familiares do Município de Santa Leopoldina (FEAFS) foi criada em 09 de Abril de 2012, e em 28 de Dezembro de 2012 foi declarada Utilidade Pública Municipal, no disposto da Lei Municipal Nº 1434/2012. Conforme seu Estatuto Social, a FEAFS é composta pela Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal e representada pela Presidente Marciane Aparecida Boone Facco.

A FEAFS tem como objetivo unir e apoiar as Associações de Agricultores Familiares e assim promover o desenvolvimento do Município. A Federação possui um Galpão, localizado na Rua Cabo Milton, s/n – Centro, Santa Leopoldina/ES, de posse da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina (PMSL), onde realiza o armazenamento e a distribuição dos produtos provenientes dos agricultores para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), o Projeto de Compra Direta de Alimentos (CDA) e o Programa Alimenta Brasil (PAB). A FEAFS possui ainda veículos para atendimento e logística dos Programas Governamentais, fretes e outras necessidades dos agricultores. A FEAFS possui 06 (Seis) Associações em seu quadro de filiados e aproximadamente 149 (cento e quarenta e nove) Agricultores Familiares e suas famílias.

No projeto de Lei proposto, a FEAFS solicita a Celebração de parceria Financeira para fins de cobertura dos custos operacionais para o ano de 2023. Essa parceria é de extrema importância para darmos continuidade aos trabalhos e projetos desenvolvidos juntos as Associações de Agricultores Familiares e demais agricultores do Município.

Atualmente, a FEAFS elabora projetos destinados aos Programas Governamentais, buscando recursos externos ao Município, incentivando a emissão de blocos de Produtores Rurais e notas fiscais. Realiza a logística do PNAE nas Escolas Municipais de Santa Leopoldina, além dos demais programas como o PAA, CDA, PAB e elabora projetos para Associações concorrerem a outras chamadas públicas.

Com ajuda dos nossos Agricultores Familiares e principalmente com a parceria firmada todos os anos com a Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, com apoio da Câmara Municipal, a FEAFS vem desenvolvendo

papel fundamental para a melhoria da qualidade de vida do agricultor e para o crescimento da agricultura do Município.

Atenciosamente,

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Fls nº 04
Servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Fls nº 05
Servidor

PROJETO DE LEI Nº 067 /2022.

Câmara Municipal de Santa Leopoldina
APROVADO
em 08 02 23
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA E A FEDERAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA - FEAFS, COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria entre o Município e a **FEDERAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA - FEAFS**, através do Termo de Fomento com fulcro na Lei Federal n.º 13.019/2014, Decreto Municipal n.º 327/2019 e Lei Municipal Nº 1434/2012, para repasse de recursos no montante de R**$ 179.999,90 (cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**, com objetivo de unir e apoiar as Associações de Agricultores Familiares e demais agricultores do Município de Santa Leopoldina, bem como, manter o funcionamento da instituição.

Parágrafo único. Os Recursos serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais, sendo que a primeira parcela será repassada no mês de janeiro do exercício do ano de 2023 e as demais parcelas até o quinto dia útil de cada mês, durante a vigência do Termo de Fomento.

Art. 2º - As despesas de manutenção da FEAFS, referente ao mês de Janeiro/2023 proposto no Plano de Trabalho, poderão ser custeadas com recursos autorizados por esta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deste município:

Manutenção do Centro de Comercialização Agricultura Familiar – SEAMA 012000012001.2060611542.127 33504100000 – Contribuições (501)

Fonte do Recurso: 1530000000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL e 10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

Art. 4º - Aplica-se ao prazo de vigência do Termo de Fomento as disposições contidas na Lei Federal nº. 13.019/2014 com suas alterações posteriores, vigorando pelo prazo de 12 (doze) meses e cabendo-lhe a execução de suas despesas financeiras nesse período, podendo ser prorrogado nos termos da referida Lei.

Art. 5º - Fica a **FEDERAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA – FEAFS** obrigada a apresentar ao Município a prestação de contas mensais do repasse financeiro efetuado. LOCUENDA

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Fls nº 06
Gabriela
Servidor

Santa Leopoldina, 20 de Dezembro de 2022.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº XXX/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Fls nº 07
Servidor

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA A FEDERAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA - FEAFS, COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS.

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado o Município de Santa Leopoldina, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa à Avenida Prefeito Hélio Rocha, nº 1.022, Centro – Santa Leopoldina – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.521/0001-55, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. ROMERO LUIZ ENDRINGER**, brasileiro, casado, inscrito sob CPF Nº 579.367.227-34, e RG Nº 416256/SSP-ES, residente e domiciliado Distrito da Sede, Santa Leopoldina/ES, CEP 29.640-000 e a **FEDERAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA - FEAFS**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.559.280/0001-40, adiante denominada simplesmente **FEAFS**, com sede na Rua Cabo Milton, s/nº, Centro, de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, representada pela Presidente **Sra. MARCIANE APARECIDA BOONE FACCO**, brasileira, casada, inscrita no CPF Nº 090.253.447- 55, portadora do RG nº 1766424/SPTC-ES, residente e domiciliada na comunidade de Rio do Meio, Zona Rural, deste Município, conforme a Lei Federal n.º 13.019/2014, Decreto Municipal n.º 327/2019, Lei Municipal Nº 1434/2012 devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº XXX/2022, Processo Administrativo Nº 002354/2022, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Fomento de transferência de Recursos Financeiros oriundos da Secretaria Municipal e Agricultura e Meio Ambiente que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento tem por finalidade estabelecer os termos de compromisso entre as partes para liberação de recursos financeiros para a FEDERAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA - FEAFS, inscrita no CNPJ sob o nº 15.559.280/0001-40, que tem como objetivo unir e apoiar as Associações de Agricultores Familiares e demais agricultores de Santa Leopoldina, bem como manter o funcionamento da instituição, promovendo o desenvolvimento do Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Fls nº 08
Servidor

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 meses contados a partir do primeiro dia útil após a data de sua publicação.

2.2 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, nos termos do Art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - Será repassado à FEDERAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA - FEAFS a importância de R$ 179.999,90 (cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), em 12 (doze) parcelas mensais, durante a vigência do presente Termo de Fomento que correrão por conta da dotação orçamentária, a saber: Manutenção do Centro de Comercialização Agricultura Familiar – SEAMA 012000012001.2060611542.127 33504100000 – Contribuições (501) Fonte do Recurso: 1530000000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL e 10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

3.2 - O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas mediante Termo Aditivo ou apostila ao Plano de Trabalho original, nos termos do Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - O Município de Santa Leopoldina obriga-se a:

a) Autorizar o repasse mensal da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente necessário à execução do plano trabalho e de aplicação apresentados pela FEAFS.
b) Monitorar a Federação na execução do plano de trabalho e plano de aplicação.
c) Analisar, com vistas à aprovação, os relatórios mensais e anuais emitidos pela Federação, comparando as metas com os resultados

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Fls nº 09
Gabriele
Servidor

alcançados e com os recursos financeiros repassados. d) Apresentar anualmente ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável os resultados de avaliação e prestação de contas da Federação.

e) Encaminhar o processo para a Comissão de Chamamento Público de Seleção, Avaliação e Monitoramento para fiscalizar o cumprimento do objeto desta parceria, com apoio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

f) Instaurar Tomada de Contas antes do término da Parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto de parceria.

4.2 - A FEAFS obriga-se a:

a) Prover os recursos financeiros expressos neste Termo de Fomento exclusivamente para atender o Plano de Aplicação.

b) Prestar constas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento, de acordo com a Lei Federal n.º 13.019/2014 e o Decreto Municipal n.º 327/2019;

c) Submeter previamente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente as alterações que se fizerem necessárias à execução do Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação.

d) Apresentar à Secretaria Municipal de Finanças o Relatório Mensal e prestação de contas até o quinto dia útil do mês subsequente, ficando condicionada a este, a liberação da parcela subsequente.

e) Apresentar a última prestação de contas, referente à 12ª segunda parcela, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do presente termo de fomento, devolvendo os recursos não utilizados através de depósito na conta bancária da Prefeitura Municipal.

f) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Poder Público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do Art. 11 da Lei n.º 13.019/2014.

g) Manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observando o disposto no art. 51 da Lei n.º 13.019/2014

h) Dar livre acesso dos servidores do órgão repassador dos recursos e da Comissão de Chamamento Público de Seleção, Avaliação e Monitoramento aos processos, aos documentos, às informações referentes ao instrumento, bem como ao local de execução.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 - A Prestação de contas dos recursos repassados a FEAFS deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Fls nº 10
Servidor

a) Ofício endereçado ao Município;
b) Cópia do Balancete Financeiro;
c) Cópia do extrato bancário;
d) Cópia da Conciliação do Saldo Bancário;
e) Cópia da Documentação comprobatória das despesas realizadas.

5.2 - Não realizada a prestação de contas mensal até o 5º (quinto) dia útil de cada mês (sem justificativa prévia), será suspenso o repasse dos recursos, até posterior regularização da prestação, durante a vigência do Termo de Fomento.

CLAÚSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - O presente Termo de Fomento será rescindido automaticamente, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas e Condições, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS

7.1 - Os ônus financeiros, a qualquer título – tributários, fiscais, trabalhistas, administrativos, entre outros – que incidam ou vierem a incidir em decorrência da execução deste Convênio, são de responsabilidade exclusiva da FEAFS, competindolhe efetuar tais recolhimentos e/ou pagamentos a quem de direito e nas épocas próprias.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

8.1 - Os recursos deverão ser mantidos e movimentados em qualquer Agência Bancária oficial desta Cidade, em conta específica para o Termo de Fomento;

8.2 - Os recursos correrão por conta da transferência de Recursos Financeiros oriundos da dotação orçamentária:

Manutenção do Centro de Comercialização Agricultura Familiar – SEAMA 012000012001.2060611542.127 33504100000 – Contribuições (501) Fonte do Recurso: 1530000000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL e 10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Fls nº 22
Servidor

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Termo de Fomento serão realizados pela Comissão de Chamamento Público de Seleção, Avaliação e Monitoramento, junto com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de acordo com a Lei Federal n.º 13.019/2014 e o Decreto Municipal n.º 327/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de Santa Leopoldina-ES competente a dirimir as dúvidas e conflitos decorrentes do presente Convênio.

10.2 - E por se acharem as partes em pleno acordo, lavra-se o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias de idêntico teor e forma que será assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo arroladas, a todo o ato presente, para que surta os seus efeitos legais.

Santa Leopoldina/ES, xx de Dezembro de 2022.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

MARCIANE APARECIDA BOONE FACCO
Presidente da Federação de Associações de Agricultores Familiares de Santa Leopoldina - FEAFS

Testemunhas:

1 - _____
Nome
CPF

2 - _____
Nome:
CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Fls nº 12
Servidor

FEAFS

Federação de Associações de Agricultores Familiares do Município de Santa Leopoldina
CNPJ: 15.559.280/0001-40
Central de Comercialização da Agricultura Familiar de Santa Leopoldina.

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Entidade Proponente: Federação de Associações de Agricultores Familiares do Município de Santa Leopoldina (FEAFS)

CNPJ: 15.559.280/0001-40

Endereço: Rua Bernardino Monteiro, nº 141, no Centro de Santa Leopoldina/ES, CEP: 29640-000.

Telefone: 3266-1597 **E-mail:** feafs@hotmail.com.br

Dados Bancários: Banco Banestes

Conta Corrente: 21.791.686 **Agência:** 0109

Nome do Responsável: Marciane Aparecida Boone Facco

CPF: 090.253.447-55 **RG:** 1766424/SPTC-ES **Função:** Presidente

Endereço: Rio do Meio - Zona Rural - Santa Leopoldina-ES **CEP:** 29640-000.

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Título do Projeto: Promover a operacionalização do Centro de Comercialização da Agricultura Familiar, representando e apoiando às Associações de Agricultores Familiares do Município de Santa Leopoldina, para defender seus interesses e buscar o desenvolvimento sustentável de seus associados e realizar serviços voltados para os agricultores do Município.

Período de Execução: Janeiro a dezembro de 2023.

Identificação do objeto: trata-se de Termo de Fomento que entre si celebram o município de Santa Leopoldina e Federação de Associação de Agricultores Familiares de Santa Leopoldina - FEAFS, para transferência de recursos financeiros.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA
Fls nº 13
Gabriele
Servidor

FEAFS

Federação de Associações de Agricultores
Familiares do Município de Santa Leopoldina
CNPJ: 15.559.280/0001-40
Central de Comercialização da Agricultura
Familiar de Santa Leopoldina.

Justificativa da Proposição: A Federação de Associações de Agricultores Familiares do Município de Santa Leopoldina (FEAFS) foi criada em 09 de Abril de 2012, e em 28 de Dezembro de 2012 foi declarada Utilidade Pública Municipal, no disposto da Lei Nº1434/2012. Conforme seu Estatuto Social, a FEAFS atualmente é composta pela Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal e representada pela Presidente Marciane Aparecida Boone Facco. A FEAFS tem como objetivo unir e apoiar as Associações de Agricultores Familiares e assim promover o desenvolvimento do Município, através da defesa da autonomia administrativa e financeira. Com sede na Rua Bernardino Monteiro, nº141, no Centro de Santa Leopoldina/ES, a FEAFS possui um Galpão, localizada na Rua Cabo Milton, s/n – Centro, Santa Leopoldina/ES, onde o mesmo é de posse da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina (PMSL), onde realiza o armazenamento e a distribuição dos produtos provenientes das associações devidamente federadas e outros agricultores para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), Programa Compra Direta de Alimentos (CDA) e o Programa Alimenta Brasil – (PAB).

A FEAFS atualmente possui 2 (dois) veículos (AGRALE – Caminhão Leve, e o FIA Fiorino) para atendimento e logística dos Programas Governamentais e outras necessidades dos agricultores.

A FEAFS possui 06 (Seis) Associações em seu quadro de filiados e aproximadamente 149 (cento e quarenta e nove) Agricultores Familiares e suas famílias, conforme descrito abaixo e prestou serviços voltados para o Meio Rural para aproximadamente 490 (quatrocentos e noventa) famílias, totalizando um número aproximado de pessoas beneficiadas com os serviços prestados 1.619 (mil e oitocentos e noventa) pessoas até a presente data.

- Associação de Apoio aos Agricultores Familiares do Recanto do Tirol – ARTIROL, composta por 09 associados.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA
Fls nº 12
Gabriel
Servidor

- Associação dos Produtores Rurais de Rio do Meio e Fumaça – APROMEF, composta por 18 associados.

- Associação Pequenos Agricultores da Região do Crubixá-Açu, Crubixá-Mirim, Paraíso e Cavú, composta por 15 associados.

- Associação dos Produtores Rurais de Alto Luxemburgo – PRÓLUX, composta por 10 associados.

- Associação de Agricultores Familiares de Boqueirão do Santilho, composta por 46 associados.

- Associação Quilombola dos Herdeiros do Benvindo Pereira dos Anjos, composta por 51 associados.

A FEAFS tem por missão manter e fomentar o espírito de união entre as Associações, promovendo a cooperação e visando à gestão participativa dos recursos naturais e o desenvolvimento socioeconômico de suas Comunidades, assim promovendo a melhoria de renda de todos os agricultores do Município.

No Termo de Fomento proposto, a FEAFS solicita a transferência de recursos financeiros para fins de cobertura dos custos operacionais para o ano de 2023, promovendo assim a operacionalização da FEAFS. Este termo de fomento é de extrema importância para darmos continuidade aos trabalhos e projetos desenvolvidos juntos as Associações de Agricultores Familiares e Agricultores do Município.

Atualmente, a FEAFS elabora projetos destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, Compra Direta de Alimentos – CDA e o Programa Alimenta Brasil, trazendo e buscando recursos advindos do Governo Federal para o Município. Valor efetivado de projetos PAB Santa Leopoldina – R$: 180.000,00, CDA Santa Leopoldina – R$: 354.272,80, CDA – Serra – R$: 15.707,71 e PNAE Santa Leopoldina – R$: 136.984,79, perfazendo um total de **R$: 686.965,30** (seiscentos e oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Fls nº 15
Servidor

centavos). Assim incentivando a emissão de blocos de Produtores Rurais e de notas fiscais dos agricultores do Município é uma das ações da FEAFS.

A FEAFS em parceria com a Secretaria Municipal de Ação Social e a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, participou efetivamente na elaboração do projeto Compra Direta de Alimentos – CDA 2022/2023 e do projeto do Programa Alimenta Brasil – PAB 2022.

A FEAFS realiza a logística de todos os programas governamentais (PAB Santa Leopoldina, PNAE nas Escolas Municipais de Santa Leopoldina e do Compra Direta de Alimentos – CDA em Santa Leopoldina e na Serra.

A FEAFS acompanha juntamente com o INCAPER os grupos de OCS – Organismo de Controle Social, assim viabilizando que os agricultores que possuem sua produção orgânica, possam realizar a comercialização dos seus produtos em Feiras Livres na Grande Vitória, PAB, PNAE e CDA.

A FEAFS vem buscando novos mercados de comercialização dos produtos oriundos da Agricultura Familiar e incentivando o agricultor a desenvolver os mecanismo de inserção comercial e melhoria da qualidade de vida. A FEAFS realiza fretes subsidiados para os agricultores do Município. Assim possibilitando o agricultor alavancar a sua atividade rural. A FEAFS presta serviços referentes à:

- Realiza a retirada de Guia de Transporte Animal (GTA) e atualizar o cadastro fitossanitário junto ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal (IDAF);
- Realiza o cadastro de motosserra junto ao IBAMA para os agricultores do Município, cobrando uma taxa subsidiada;
- Emissão de boleto de pagamento de CCIR (INCRA);
- Realiza logística dos Programas Governamentais;
- Realiza o preenchimento dos formulários de dispensa de licenciamento ambiental de atividades agropecuárias para os agricultores do Município;
- Realiza Cadastramento de Imposto Territorial Rural (ITR) para os agricultores do Município;

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Fls nº 16
Servidor

- Apoia o Incaper Local e a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente nas atividades rotineiras e divulgação dos projetos e outras atividades.
- Realiza atendimento atendimentos as Agroindústrias Rurais do Município na parte documental.

Com ajuda dos nossos Agricultores Familiares e principalmente com a parceria firmada ao longo dos anos com a Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, a FEAFS vem desenvolvendo papel fundamental para a melhoria da qualidade de vida do agricultor o crescimento da Agricultura do Município. Além de atender em forma de frete subsidiado mais de 300 (trezentas) famílias e beneficiando direto e indiretamente pessoas agricultores (610 agricultores), alunos das escolas municipais que são contemplados com a logística dos alimentos adquiridos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE Municipal (1.200 alunos).

3 – CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO

Meta 1: Elaboração e acompanhamento de projetos para agricultores familiares para participam de chamadas públicas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE local e de Municípios vizinhos e para o Governo do Estado.

- Após a publicação e divulgação dos editais de chamadas públicas de Alimentação Escolar nos Municípios, a Secretária da FEAFS passa a informação para as Associações e para agricultores em geral. Caso houver interesse por parte do agricultor, ele procura a FEAFS para elaborar o projeto de venda e assim participar da chamada. Caso saia vencedor, a FEAFS realiza o acompanhamento de todo o contrato e auxilia no preenchimento de recibos e notas de produtor rural.

Meta 2: Logística dos produtos ofertados no PNAE do Município de Santa Leopoldina.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA
Fls nº 17
Servidor

- A FEAFS realizará a logística de produtos agrícolas e da agroindústria, dos vencedores da Chamada Pública do PNAE do Município.

Meta 3: Elaboração e acompanhamento de projetos para agricultores familiares para participarem do Programa Alimenta Brasil – PAB executado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

- A FEAFS junto às Associações de Agricultores Familiares buscam parceria com a CONAB para fornecer produtos da agricultura familiar do município para instituições da rede socioassistencial dos municípios. De acordo com os produtos ofertados, a FEAFS busca as instituições e montam planilhas com quantidades de beneficiários e de alimentos. Após a montagem do projeto, o mesmo é submetido à avaliação do MDS, que se aprovado é acompanhado e administrado pelo Estado, Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social e a FEAFS. Os agricultores participantes são todos documentados e possuem Bloco de Produtor Rural.

Meta 4: Elaboração de projetos para agricultores familiares para participarem do projeto Compra Direta de Alimentos - CDA – executado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social do Munícipio da Serra e de Santa Leopoldina.

- De acordo com o edital publicado nos sites oficiais dos munícipios citados acima, a FEAFS busca os agricultores interessados em participar da chamada publica, monta os projetos, faz orientações e administra todo o processo junto às secretarias para obtenção do resultado esperado conforme previsto em edital. Os agricultores participantes são todos documentados e possuem Bloco de Produtor Rural.

Meta 5: Logística dos produtos ofertados no PAB.

- A FEAFS realiza toda a logística dos produtos, desde o agricultor até as entidades filantrópicas devidamente cadastradas.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA
Fls nº 18
Gabriela
Servidor

FEAFS
Federação de Associações de Agricultores
Familiares do Município de Santa Leopoldina
CNPJ: 15.559.280/0001-40
Central de Comercialização da Agricultura
Familiar de Santa Leopoldina.

Meta 6: Logística dos produtos ofertados no CDA dos Municípios de Santa Leopoldina e Serra.

- A FEAFS realiza toda a logística dos produtos, desde o agricultor até as entidades filantrópicas devidamente cadastradas.

Meta 7: Logística de produtos agrícolas para associados e não associados. (Destacamos que essa meta será cumprida de acordo com o saldo disponível de combustível para o mês, de acordo com o Plano de Aplicação, dando prioridade aos Programas Governamentais: Programa Alimenta Brasil - PAB, Compra Direta de Alimentos - CDA e Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE).

-, A FEAFS realizará a logística (frete) para agricultores que necessitam de transporte simples de produtos agrícolas ou produtos para agroindústria, por meio de agendamento e pagamento de taxa subsidiada de acordo com a quilometragem rodada. Pretende-se prestar esse tipo de serviço mais de 800 (oitocentos) agricultores do Município. Com incentivo para que o Município possa melhorar a sua arrecadação, referente à produção rural, o Agricultor terá um desconto no serviço de logística realizado conforme a faixa de valor guiado em seu bloco de produtor. Da seguinte forma:

- ✓ De 3%, agricultor que guiar até R$: 50.000,00 (cinquenta mil reais) em seu bloco;
- ✓ De 5% agricultor que guiar de R$: 50.000,00 (cinquenta mil reais) à R$: 100.000,00 (cem mil reais).
- ✓ De 7% agricultor que guiar acima de 100.000,00 (cem mil reais) anual.

*Esse benefício será realizado perante a apresentação do Bloco de Produtor.

Meta 8: Realizar o cadastro de motosserra junto ao IBAMA para os agricultores do Município, cobrando uma taxa subsidiada. – R$: 25,00

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA
Fls nº 29
Gabriele
Servidor

FEAFS
Federação de Associações de Agricultores
Familiares do Município de Santa Leopoldina
CNPJ: 15.559.280/0001-40
Central de Comercialização da Agricultura
Familiar de Santa Leopoldina.

Meta 9: Realizar o preenchimento dos formulários de dispensa de licenciamento ambiental de atividades agropecuárias para os agricultores do Município, cobrando uma taxa subsidiada. . – R$: 15,00

Meta 10: Realizar Cadastramento de Imposto Territorial Rural (ITR) para os agricultores do Município, cobrando uma taxa subsidiada. . – R$: 15,00

Meta 11: Realizar a retirada de Guia de Transporte Animal (GTA) e atualizar o cadastro fitossanitário junto ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal (IDAF), cobrando uma taxa subsidiada. – R$: 15,00

Meta 12: Promover parceria junto os sindicatos patronal e da agricultura familiar com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos Agricultores do Município, cobrando uma taxa subsidiada.

Meta 13: Emissão de boleto de pagamento de CCIR (INCRA). – R$: 5,00

Meta 14: Apoiar o Incaper Local e a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente nas atividades rotineiras e divulgação dos projetos e outras atividades.

Meta 15: Realizar atendimento atendimentos as Agroindústrias Rurais do Município na parte documental.

Todas as metas realizadas e consequentemente cobradas, conforme descrito acima, será depositado em conta específica para custear despesas não previstas no referido plano de trabalho.
Levando em consideração que todas as entradas e saídas de despesas são apresentadas por meio de prestação de contas ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Fls nº 20
Servidor

4 – CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta 1: Elaboração e acompanhamento de projetos para agricultores familiares para participam de chamadas públicas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE local e de Municípios vizinhos e para o Governo do Estado.

Fase 1: Visualização do Edital de Chamada Pública das Prefeituras e divulgação entre as Associações.
Fase 2: Elaboração de proposta de venda para participar da chamada pública dos agricultores interessados.
Fase 3: Acompanhamento pessoal no dia da chamada pública.
Fase 4: Após a proposta ser aprovada, acompanhar todos os processos, de entregas e emissão de notas.

Duração: Durante o ano de 2023, de acordo com os editais publicados pelas Prefeituras Municipais.
Indicador de cumprimento: Projetos submetidos, aprovados ou não pelas prefeituras municipais.

Meta 2: Logística dos produtos ofertados no PNAE do Município de Santa Leopoldina.

Fase 1: Coletar os produtos agrícolas nas comunidades.
Fase 2: Entrega dos produtos agrícolas nas escolas recebedoras.
Duração: Janeiro a Dezembro de 2023 (podendo ser prorrogado por mais um ano)
Indicador de cumprimento: Projetos submetidos, aprovados ou não pela Comissão designada para tão função.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA
Fls nº 23
Gabriel
Servidor

Meta 3: Elaboração e acompanhamento de projetos para agricultores familiares para participarem do Programa Alimenta Brasil – PAB executado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS.

Fase 1: Visualização do Edital de Chamada Pública e divulgação entre os agricultores do Município.
Fase 2: Elaboração de proposta de venda para participar da chamada pública dos agricultores interessados.
Fase 3: Acompanhamento dos envelopes no dia da chamada pública.
Fase 4: Após a proposta ser aprovada, acompanhar todos os processos, de entregas e emissão de notas.

Meta 4: Logística dos produtos ofertados no PAB do Município de Santa Leopoldina.

Fase 1: Coletar os produtos agrícolas ou da agroindústria fornecidos pelos agricultores da proposta do PAB nas comunidades.
Fase 2: Entrega dos produtos agrícolas na Central de Comercialização da Agricultura Familiar
Indicador de cumprimento: Projetos submetidos, aprovados ou não pelo MDS/Prefeitura Municipal e funcionamento das entregas.

Meta 5: Elaboração e acompanhamento de projetos para agricultores familiares para participam de chamadas públicas do Projeto Compra Direta de Alimentos – CDA Municipal e Municípios vizinhos.

Fase 1: Visualização do Edital de Chamada Pública e divulgação entre as Associações.
Fase 2: Elaboração de proposta de venda para participar da chamada pública dos agricultores interessados.

CAMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA
Fls nº 23
Gabriel
Servidor

FEAFS

Federação de Associações de Agricultores Familiares do Município de Santa Leopoldina
CNPJ: 15.559.280/0001-40
Central de Comercialização da Agricultura Familiar de Santa Leopoldina.

5º – PLANO DE APLICAÇÃO (R$)

DESPESAS	R$ / MÊS		12 MESES	
DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**R$**	**8.689,88**	**R$**	**104.278,58**
DESPESA COM PESSOAL	**R$**	**5.860,71**	**R$**	**70.328,53**
Salários Pessoal Administrativo	R$	1.898,78	R$	22.785,36
Salários Pessoal Operacional (Motorista)	R$	1.687,93	R$	20.255,16
Salários Pessoal Operacional (Motorista)	R$	1.687,93	R$	20.255,16
1/3 Férias	R$	146,52	R$	1.758,21
Décimo Terceiro Salário	R$	439,55	R$	5.274,64
ENCARGOS S/ GASTOS COM PESSOAL	**R$**	**2.227,07**	**R$**	**26.724,84**
FGTS	R$	468,86	R$	5.626,28
Encargos Rescisórios	R$	187,54	R$	2.250,51
PIS	R$	58,61	R$	703,29
Previdência Social (INSS)	R$	1.512,06	R$	18.144,76
Horas extras	R$	450,00	R$	5.400,00
Encargos s/Horas extras	R$	152,10	R$	1.825,20
AUXILIO ALIMENTAÇÃO	**R$**	**900,00**	**R$**	**10.800,00**
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS	**R$**	**4.310,11**	**R$**	**51.721,32**
Água				
Energia Elétrica				
Telefone				
Despesas com Postagem (correios)				
Despesas com Cartório				
Taxas Administrativas				
Serviços de Mecânica/Manutenção de Veículos				
Contabilidade				
MATERIAS DE CONSUMO	**R$**	**2.000,00**	**R$**	**24.000,00**
Materiais de Escritório				
Materiais de Consumo (alimentícios)				
Combustível				
TOTAL:	**R$**	**14.999,99**	**R$**	**179.999,90**

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA
Fls nº 24
Gabriela
Servidor

FEAFS
Federação de Associações de Agricultores
Familiares do Município de Santa Leopoldina
CNPJ: 15.559.280/0001-40
Central de Comercialização da Agricultura
Familiar de Santa Leopoldina.

6 – CRONOGRAMAS DE DESEMBOLSO (R$)

CONCEDENTE

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
1 à 15	R$ 14.99 9,99	R$ 14.99 9,99	R$ 14.99 9,99	R$ 14.99 9,99	R$ 14.99 9,99	R$ 14.99 9,99	R$ 14.99 9,99	R$ 14.99 9,99	R$ 14.99 9,99	R$ 14.99 9,99	R$ 14.99 9,99	R$ 14.99 9,99
TOTAL GERAL: R$ 179.999,90												

7 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a Federação de Associações de Agricultores Familiares de Santa Leopoldina - FEAFS, obrigada a apresentar ao Município, a prestação de contas mensal do repasse financeiro efetuado.

8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (órgão público interessado), para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, quem impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento.

Santa Leopoldina, 21 de novembro de 2022.

Marciane Aparecida Boone Facco

Marciane Aparecida Boone Facco
Presidente da FEAFS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA
Fls nº 25
Servidor

PREFEITURA DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DELIBERAÇÃO 001/2022

O Comitê Executivo do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – FMDRS, respaldado pelo disposto no art. 4º, §1º da Lei Nº1376/2012 de 29/06/2011, após indicação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, reunido no dia 21 de novembro de 2022, no auditório do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, na sede do Município, para análise e parecer da planilha financeira apresentada pela Federação de Associações de Agricultores Familiares de Santa Leopoldina – FEAFS, referente à liberação de repasse financeiro para o ano de 2023, mediante Convênio para pagamento de custos operacionais da Central de Comercialização da Agricultura Familiar, resolve:

Aprovar por unanimidade o valor proposto de **R$ 179.999,90** (cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) anual, com repasses mensais de **R$: 14.999,99** (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) constante na planilha em anexo a esta deliberação.

Marciane Aparecida Boone Facco

Diene Maria Bremenkamp

João Paulo Ramos

Dorgival Batista Filho

Nelson Lichtenheld

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Fls nº 26
Servidor

Declaração de Ordenador de Despesas

1 - Na qualidade de ordenador da despesa, autorizo a Celebração de Parceria entre o Município de Santa Leopoldina e a Federação de Associações de Agricultores Familiares do Município de Santa Leopoldina - FEAFS, com transferência de recursos financeiros, conforme nos autos do processo administrativo n.º 2354/2022 e Mensagem nº 055/2022, de 20 de Dezembro de 2022.

2 - Declaro que em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), DECLARO que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Santa Leopoldina/ES, 21 de dezembro de 2022.

Romero Luiz Endringer
Prefeito Municipal